



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



REQUERIMENTO Nº 18/2025

de autoria do Vereador Delei

MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO;

Assunto: Solicitando o envio de informações acerca da base de cálculo do adicional de insalubridade dos ACSs e ACEs

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 198, § 10, garantiu o direito ao recebimento do adicional de insalubridade aos ACSs e ACEs;

Considerando, por sua vez, que o § 3º do art. 9-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, garantiu aos agentes “a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base”, quando submetidos ao trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres;

Considerando, todavia, a existência de diversas reclamações dando conta de que a Prefeitura de Fernão estaria descumprindo o aludido preceito legal, limitando-se em utilizar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, ao invés do “vencimento ou salário-base” dos agentes;

Requeiro a Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito, nos moldes do art. 15, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Fernão, para que informe qual a base de cálculo utilizada para pagamento do adicional de insalubridade dos ACSs e ACEs, bem como de justificativa que ensejou o seu pagamento.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

DELEI
Vereador - REPUBLICANOS